



## EDITAL Nº 10 de 13 de junho de 2023

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS DE EXTENSÃO E CULTURA: PROEVEXC 2023

A Direção Geral do *Campus* Avançado João Pessoa Mangabeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de bolsista para atuar no Programa de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura – PROEVEXC 2023 nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar bolsista, para atuar no Programa de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura – PROEVEXC 2023 aprovado no Edital / IFPB nº 05 de 22 de Março de 2023 PROEXC.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura com foco na internacionalização;
- b) Promover a participação de discentes, em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
- f) Contribuir no processo de transformação social.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	13 de Junho de 2023
Inscrições	14 a 15 de Junho de 2023
Período de Seleção	16 de Junho de 2023
Resultado Preliminar	16 de Junho de 2023
Interposição de Recursos	17 de Junho de 2023
Resultado Final da Avaliação	19 de Junho de 2023



**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail [campus\\_mangabeira@ifpb.edu.br](mailto:campus_mangabeira@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

### 3 DOS REQUISITOS

#### 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

#### 4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b) Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

### 5 DAS BOLSAS

**5.1** As bolsas concedidas serão pagas mensalmente, por um período de 4 (quatro) meses – Agosto/2023 a Novembro/2023, de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:



Tabela 1. Valores das bolsas e requisitos

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor
<b>Discente Técnico</b>	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**5.2** As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

**5.3** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

## 6 DAS VAGAS

**6.1** O projeto aprovado será contemplado com o número de bolsas, conforme tabela a seguir:

**6.2**

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
<b>IV SEMANA DE SAÚDE DO IDOSO:</b> o cuidado humanizado à pessoa idosa	Estar regularmente matriculado no curso Técnico Subsequente em Cuidados de Idosos	1 vaga discente técnico	Profa. Dra. Maria Tereza de Souza Neves da Cunha

**6.3** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição será realizada pela internet, exclusivamente, no período informado no item 2 (14 a 15 de Junho de 2023), até às 23h59, por meio de Formulário de Inscrição através do link <https://forms.gle/NymtsmyvNBBABrHn6>

**7.2** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.



## 8 DA SELEÇÃO

**8.1** A seleção consistirá na análise da proposta de inscrição de discente bolsista, que será enviada pelo candidato(a) via formulário através do link preenchido no ato da inscrição.

**8.2** Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior média geral nas disciplinas cursadas
- b) Tempo de curso
- c) Idade

**8.3** O resultado será publicado no endereço eletrônico: <http://www.ifpb.edu.br/mangabeira>

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

**9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

**9.1.1** As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

**9.2** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

**10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** O *campus* do IFPB não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPB campus Avançado João Pessoa Mangabeira.

João Pessoa/PB, 13 de Junho de 2023.

**ZORAIDA ALMEIDA DE ANDRADE ARRUDA**

Diretora Geral do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira

Portaria 2083/Reitoria de 24/10/2022. Matrícula

SIAPE: 273815

